



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

### Estudo Técnico Preliminar

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta na solicitação de abertura de edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente documento ainda caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal do nosso trabalho é estudar as necessidades e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Neste documento será analisada a viabilidade da aquisição almejada, bem como apresentará os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, em conformidade com as legislações vigentes.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Considerando que é de responsabilidade do órgão gerador do resíduo a coleta e neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia. É imprescindível a contratação de empresa especializada e regulamentada para a correta coleta e destinação dos resíduos sólidos da saúde geradas pela Secretaria;

2.2 Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento dos serviços de saúde, facilitando o acesso a população, além de



## **Estado de Mato Grosso**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

2.3 Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

2.4 Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

2.5 Considerando que os resíduos de saúde são os resíduos de hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, entre outros locais. Podendo ser constituídos de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, animais usados em testes, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos, entre outros.

2.6 Considerando que como geradores de RSS, são todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins;

2.7 Considerando que a Resolução RDC Nº. 222, De 28 De Março De 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;



## Estado de Mato Grosso

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

2.8 Considerando que a falta desses serviços de coleta pode acarretar significativamente o risco ambiental, que ultrapassem limites do estabelecimento, podendo gerar doenças e ainda perda da qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente, venha ter contato com o material descartado, no momento do seu transporte para fora do estabelecimento e seu tratamento e destinação;

2.7 Diante de todo o exposto, encaminhamos o ETP, versando sobre aquisição contratação de Empresa para coleta de resíduos sólidos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia.

### **3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

3.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia - MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade das respectivas ações do Plano Municipal de Saúde do Município.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Um dos requisitos essenciais no processo em tela, consiste que o prestador contratado deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais ao primeiro, não ultrapassando a 60 (sessenta) meses, e este durante sua vigência manterá a prestação dos serviços. Devendo manter em vigência o atestado de exclusividade.

4.3. A referida contratação faz-se necessária para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Cláudia, objetivando garantir prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar, devido ao fato de tratar-se de contratação de suma importância, haja vista que essas Unidades de Saúde produzem, uma quantidade significativa de lixo hospitalar por ano, sendo necessária a contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares, em incinerador, com regularizador de resíduos perigosos, grupos



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

A, B e E, incluindo limpeza dos contêineres e locais de coleta, visando atender as necessidades das Unidades. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

#### 4.4. A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:

- a) A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- b) A coleta será mensal, abrangendo transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às exigências das normas ambientais vigentes.
- c) O horário da coleta será das 08h00m às 10h00m das 14h00m às 16h00m, do resíduo de serviço de saúde produzido na unidade de saúde, devidamente acondicionado, em veículo licenciado.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer, continuamente, as embalagens (bombona ou contêiner) para a coleta dos resíduos, contendo as seguintes características: resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos, com identificação conforme legislação vigente, em número suficiente para dispensação e armazenagem dos resíduos, sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos.
- e) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, devidamente atualizado para a Coleta e Transportes dos Resíduos;
- b) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, devidamente atualizado, da empresa de Tratamento Térmico (Incineração) dos Resíduos;
- c) Licença Sanitária da Transportadora;
- d) Licença Sanitária da Incineradora;



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

- e) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.
- e.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do CONTRATO;
- e.2) Face à complexidade tecnológica dos serviços a serem executados, a Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, deverá obrigatoriamente contemplar como responsável técnico 01 engenheiros sanitaria ou ambiental ou químico ou biólogo, conforme disposto na Resolução do CONFEA N. 218, DE 29.06.1973 e o mesmo deverá estar em seu quadro permanente.
- e.3) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) que poderá ser realizada através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou do contrato social demonstrando fazer parte do quadro de sócios.
- f) Comprovação de aptidão, através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devidamente identificada, em nome da licitante que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste edital;
- f.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- f.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- g) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão ambiental competente que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde em nome da proponente;
- h) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão ambiental competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, conforme RDC-ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

- i) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão ambiental competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;
- j) Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão ambiental competente, que contemple a unidade de Recebimento, Aterro Industrial de Classe I, para destinação final de resíduos de saúde, em nome da proponente ou apresentação de contrato público entre a licitante e a empresa detentora de operação;
- k) Comprovante de Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade da proponente, junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis);
- l) Declaração da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado pelo seu representante legal, de disponibilidade de veículos a serem disponibilizados para a execução dos serviços, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, acompanhado da (s) Carteira (s) do MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) do (s) condutor (es) do (s) veículo (s) coletor (es);
- J) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar a contratação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a ser consideradas



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

- 8.2. Em relação a possibilidade de implantar serviço próprio no município devido a quantidade de lixo e custos para implantação é inviável.
- 8.3. Verificou também a possibilidade de aderir uma ata de registro de preços de Coleta de Lixo Hospitalar que seja vantajosa. No entanto, não foram encontradas.
- 8.4. Analisando o presente objeto, identifica-se a possibilidade de contratação através de Pregão Eletrônico para os interessados participarem do certame licitatório;
- 8.5. Assim, analisados Pregão e as Atas de Registro de Preços anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo pelo próprio órgão e por outros gestores municipais de saúde, após análise, verificou-se que o modelo adotado para aquisição de reagentes compatíveis é o Pregão Eletrônico que mais se adequa às necessidades da Administração.

## 9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 9.1. Os Produtos a serem contratados, por sua essencialidade, são os ofertados de forma permanente e contínua, sendo apresentados relatórios mensais quanto ao atendimento as demandas que ocorrerem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERACAO E DESTINO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS ORIUNDOS DOS SERVICOS DE SAUDE, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO NO MUNICIPIO DE CLAUDIA	KG	3500



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

#### **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 10.1.** A contratação visa a estimativa de preços onde considerou os orçamentos encaminhados para realização de balizamento, observando o valor unitário de cada item.
- 10.2.** Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (Radar).

EMPRESA: SAN CRISTO

CNPJ 14.147.098/0001-19

VALOR POR KG: R\$ 5,50

EMPRESA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CNPJ 24.772.162/0001-06

VALOR POR KG: R\$ 4,30

EMPRESA: RECICLA SINOP

CNPJ 23.400.305/0001-96

VALOR POR KG: R\$ 5,50

#### **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 11.1.** Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.1.** A contratação pretendida engloba a prestação de serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos hospitalares por ano, em incinerador, com regularizador de resíduos perigosos,



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

grupos A, B e E, incluindo limpeza dos contêineres e locais de coleta, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades do Termo de Referência.

Basicamente os serviços a serem executados compreendem:

- a) Coleta de lixo perigoso;
- b) Incineração de lixo perigoso em incinerador apropriado e regularizado;
- c) Limpeza dos contêineres e locais de coleta.

### 1.2. Especificação dos serviços:

- a) A coleta do lixo perigoso será feita separada da coleta do lixo doméstico;
- b) O lixo perigoso será coletado em um único ponto, cujo percurso é de aproximadamente 100 metros no máximo da entrada da Unidades;
- c) A quantidade a ser coletada e incinerada está estimada em kg por mês conforme previsão na TR.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

12.1. A experiência havida em outros órgãos e demonstra ser mais adequado e eficiente constituído em um item, em razão de ser apenas coleta por kg.

## **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Espera-se, com essa contratação, que as demandas consideradas aqui da instituição sejam supridos, de forma que a possa envidar esforços nas atividades finalísticas a que se destina.

13.2. De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:

Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da prestação dos serviços imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

## **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO**



## **Estado de Mato Grosso**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

**14.1.** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do Contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**14.2.** Se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

#### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**15.1.** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**15.2.** Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### **16. IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1 Não se aplica diretamente a Secretaria.

16.2 Não se verificou possíveis impactos ambientais advindos da presente contratação. No entanto, com vistas ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

- a) Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- b) Priorizar o emprego de mão-de-obra, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do objeto;
- c) Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes locais;



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

- d) Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNTNBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- e) Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
- f) Acate as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, e nas contidas na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, de abril/2020, 3ª edição, revista, atualizada, ampliada (SEI nº 31916502), no que couber.

## 17. DOS RISCOS

17.1. Neste ponto, mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

17.2.1 A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

17.2.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

17.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto

### 18 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo prestador e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO
Probabilidade	Baixa



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

Impacto	Alto
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

## 19 INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.2 A presente contratação se enquadra na modalidade Pregão Eletrônico previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 951/2024

## 20 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

20.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

20.3 O Contratado deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal/INSS, Certidão Municipal, Certidão Estadual e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

20.4 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada conforme Contrato, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

## 21 DA VIGÊNCIA

21.2 O respectiva Contrato/e ou ata de registro de preço terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ou em outro utilizado pelo município.

## 22 DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com as diretrizes nacionais do sistema único de saúde, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

22.3 Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços de saúde do município.

Claudia/MT, 16 de Setembro de 2024.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [saude@claudia.mt.gov.br](mailto:saude@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-1449

—

---

**Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**EDINEIA VALTRICK**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMSA**